



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 096/99.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO – CRECHE PEQUENO DAVI, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Cultural e Recreativa de Fernão – Creche Pequeno Davi, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 1.999, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
02 05 Manutenção de Creches
02 05 024 3231 08411852.05 – Subvenções Sociais

Artigo 3º - Fica autorizado o crédito adicional especial, para reforço da dotação constante no artigo 2º, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 4º - O crédito adicional especial que trata o artigo anterior, será coberto através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

04 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
04 02 Garagem e Almoxarifado
04 02 044 3120 03070212.09 – Material de Consumo R\$ 10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

06 Departamento de Promoção Humana
06 01 Administração de Departamento
06 01 116 3111 03070202.07 – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de abril de 1.999.

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

